



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

SANCIONO a presente Lei.
Em: 1º de outubro de 2019.


IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1042/2019.

“Altera o artigo 2º da Lei nº 1007 que Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ladário aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 1007/2018, passa a ter a seguinte redação:

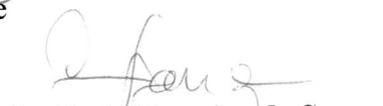
Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por 05 (cinco) membros governamentais, nomeados pelas suas respectivas esferas municipal, estadual e/ou federal e 05 (cinco) membros não governamentais escolhidos entre as suas instituições.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Ladário – MS, 09 de setembro de 2019.


Daniel Benzi
Presidente


Gesiel Paiva Figueiredo
1º Vice-Presidente


Ludimir Ferreira de Souza
2º Vice-Presidente


Jonil Junior Gomes Barcellos
1º Secretário


Antônio João Conde da Silva
2º Secretário